



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo n° 74/2025

Data da sessão: 19/09/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 05/09/2025 às 9:00 horas até dia 19/09/2025 às 9:00 horas.

Horário de início da sessão/disputa de lances: 19/09/2025 às 09h30min horas

Local: Departamento de Licitações do Município de Paulo Frontin/PR

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (PRESENCIAL), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal n° 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em 3 (tres) Lotes.*

1.3. Do local, da data e do horário da Sessão:

1.3.1. O recebimento dos envelopes dar-se-á até as 09h00min do dia 18 de julho de 2025, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura no endereço indicado acima. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novos licitantes.

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

1.5. Não poderão disputar esta licitação:

1.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.5.2. empresas que não tenham sede no município de Paulo Frontin/PR.

1.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.5.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.5.10. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

1.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.6. O impedimento de que trata o item 1.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.5.3 e 1.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.9. O disposto nos itens 1.5.3 e 1.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.11. A vedação de que trata o item 1.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

1.12. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

1.13. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.14. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

1.15. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

1.16. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

1.17. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

1.17.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 8/2025

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ

1.17.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial n.º 8/2025 NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ

1.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

1.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

1.20. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

1.21. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

1.22. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

1.23. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.24. Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.25. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

1.25.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.25.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 1.25.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 1.25.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.26. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.27. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.28. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 1.29. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 1.30. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidos pela Administração.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 1.33.1. *Valor unitário e valor total do item;*
- 1.34. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
- 1.35. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.35.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.36. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.40. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 1.41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.41.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.41.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.42. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 1.43. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.44. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.45. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.46. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.47. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.48. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.49. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.50. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.51. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.52. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.53. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.53.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.53.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.53.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.53.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.53.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.54. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.54.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.54.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.54.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.54.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.55. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.55.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.55, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.55.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.55.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.55.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.55.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.55.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.56. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.57. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.58. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.59. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.60. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.61. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.62. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 1.62.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.62.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.62.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.62.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.63. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.63.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.63.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.63.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.63.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.63.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.63.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.63.2.1. empresas estabelecidas no território do Município de Paulo Frontin - Paraná;

1.63.2.2. empresas brasileiras;

1.63.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.63.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.64. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.64.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.64.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.64.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.64.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.64.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.65. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA FASE DE JULGAMENTO

1.66. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.66.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.66.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.67. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.68. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.69. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 1.27 deste edital.

1.70. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.70.1. conter vícios insanáveis;

1.70.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.70.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.70.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.70.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.71. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.71.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.71.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.71.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.72. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.72.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.72.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

1.72.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.72.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.73. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.74. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.74.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.74.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.75. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.76. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.77. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.78. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.79. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.80. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.81. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.82. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.83. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.84. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.84.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.85. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

1.86. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.87. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.88. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.89. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.90. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

1.90.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de contato com o (a) Secretário (a) diretamente interessado na presente licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

1.90.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

1.91. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.91.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.91.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.91.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.92. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.92.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.92.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.93. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.94. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.95. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

1.96. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.97. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.98. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.99. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.99.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.99.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.99.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.99.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.100. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.101. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.102. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.103. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.104. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.105. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.106. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao/>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.107. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.107.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.107.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.107.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.107.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.107.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.107.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.107.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.107.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.107.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.107.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.107.5. fraudar a licitação

1.107.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.107.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.107.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.107.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.107.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.107.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

1.108. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.108.1. advertência;

1.108.2. multa;

1.108.3. impedimento de licitar e contratar e

1.108.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.109. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.109.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.109.2. as peculiaridades do caso concreto

1.109.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.109.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.109.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.110. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

1.110.1. Para as infrações previstas nos itens 1.107.1, 1.107.2 e 1.107.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.110.2. Para as infrações previstas nos itens 1.107.4, 1.107.5, 1.107.6, 1.107.7 e 1.107.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.111. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.112. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.113. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.107.1, 1.107.2 e 1.107.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.114. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.107.4, 1.107.5, 1.107.6, 1.107.7 e 1.107.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.107.1, 1.107.2 e 1.107.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

1.115. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.107.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.116. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.117. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.118. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.119. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.120. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.121. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.122. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.123. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com*, e presencial na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

1.124. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.124.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.125. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.126. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1.127. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.128. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

1.129. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.130. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.131. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.132. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.133. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.134. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.135. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.136. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>.

1.137. Só será permitido participar do certame, Empresas locais.

1.138. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.138.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.138.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 1.138.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 1.138.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal
- 1.138.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimentos dos requisitos e habilitação
- 1.138.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 1.138.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 1.138.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP
- 1.138.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 1.138.9. ANEXO IX – Planilha de quantitativos e custos
- 1.138.10. ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2025

EDER RENATO STELMACH



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS

Processo Administrativo nº 74/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

LOTE 01 CUIDADOS PESSOAIS

Item	Qtd	Und		Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	40	U	224625	SHAMPOO INFANTIL SUAVE Embalagem de 200 ml.	R\$ 19,65	R\$ 786,00
02	130	U	224624	SHAMPOO Embalagem 400 ml. Produto destinado para higiene pessoal em especial limpeza dos cabelos e couro cabeludo.	R\$ 28,67	R\$ 3.727,10
03	120	U	-	CONDICIONADOR Embalagem 400 ml. Produto destinado para higiene pessoal em especial limpeza dos cabelos e couro cabeludo.	R\$ 29,55	R\$ 3.546,00
04	200	TB	398863	CREME DENTAL Embalagem de 90g. É utilizada na higiene bucal. Promove, associada a escova de dentes, a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes.	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
05	1050	TB	241443	CREME DENTAL INFANTIL Embalagem de 50g. Com flúor.	R\$ 10,27	R\$ 10.783,50
06	190	U	477477	SABONETE INFANTIL Embalagem de 80g. Fragrância suave, ótima consistência, rendimentos e eficácia de limpeza espumante.	R\$ 8,97	R\$ 1.704,30
07	40	U	263027	SABONETE INFANTIL GLICERINADO Embalagem de 70g a 80g.	R\$ 8,55	R\$ 342,00
08	420	PCT	055448	LENÇO UMEDECIDO Medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades.	R\$ 9,31	R\$ 3.910,20
09	115	U	461158	PROTETOR SOLAR FPS 50 Frasco com 120 ml.	R\$ 70,13	R\$ 8.064,95
10	150	U	432409	REPELENTE LOÇÃO INFANTIL Embalagem de 100 ml.	R\$ 26,16	R\$ 3.924,00
11	90	U	-	TALCO PERFUMADO PARA BEBÊ Embalagem de 200g.	R\$ 25,05	R\$ 2.254,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12	200	U	435448	ESCOVA DE DENTE Embalagem com uma unidade. Deve conter cerdas macias . A escova de dente é utilizada na higiene bucal. Associada com o creme dental promove a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes.	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
13	1050	U	304407	ESCOVA DE DENTE INFANTIL Embalagem com uma unidade. Deve conter cerdas macias . A escova de dente é utilizada na higiene bucal. Associada com o creme dental promove a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes.	R\$ 14,06	R\$ 14.763,00
14	160	U	441933	APARELHO PARA BARBEAR Objeto utilizado para remoção dos pelos corporais, descartáveis, com duas lâminas, embalagem com duas unidades.	R\$ 6,13	R\$ 980,80
15	210	CX	481317	COTONETE Caixa com 100 unidades. Com hastes de polipropileno, corante atóxicos, flexíveis e inquebráveis, com 100% algodão. Validade: 3 anos.	R\$ 7,49	R\$ 1.572,90
16	100	CX	465035	PALITO DE DENTE Caixa com 100 unidades. Palito rolo de madeira. Pontagudo nas extremidades. Cor: madeira clara.	R\$ 2,30	R\$ 230,00
17	120	PCT	249934	FRALDA DESCARTÁVEL Pacote com 30 unidades ou mais. Composição: fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos. Tamanhos: P, M e G.	R\$ 56,25	R\$ 6.750,00
18	15	U	477537	ESCOVA DE CABELO	R\$ 22,97	R\$ 344,55
19	35	U	-	PENTE DENTE FINO	R\$ 10,68	R\$ 373,80

LOTE 02 PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	450	U	479126	AEROSOL MULTI – INSETICIDA AEROSOL Embalagem de aproximadamente 300 ml, à base de água, eficiente para matar mosquito (inclusive o mosquito da Dengue, Zica vírus e Chikungunya), pernilongos e muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiostrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	R\$ 19,84	R\$ 8.928,00
21	1000	U	310507	ÁGUA SANITÁRIA Frasco de 5 litro. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.		
22	1200	U	475722	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO Frasco plástico de 1.000 ml. 46° e/ou 70° INPM , com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa.	R\$ 10,40	R\$ 12.480,00
23	300	U	485390	AMACIANTE DE ROUPA Embalagem de 2l. Aspecto físico líquido viscoso, várias fragrâncias, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água.	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
24	260	U	422745	AROMATIZADOR DE AMBIENTES Em aerossol de 360 ml/302g. Perfumes variados.	R\$ 18,37	R\$ 4.776,20
25	420	U	402986	CERA LÍQUIDA Embalagem de 750 ml. Auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira.	R\$ 18,22	R\$ 7.652,40
26	1.150	U	479342	DESINFETANTE Frasco de 2 litros. Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda.	R\$ 8,29	R\$ 9.533,50
27	2.500	U	463155	DETERGENTE Frasco de 500 ml. Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável.	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
28	105	U	244209	CERA EM PASTA Embalagem de 400g. Cor: amarela.	R\$ 22,96	R\$ 2.410,80
29	105	U	248160	CERA EM PASTA Embalagem de 400g. Cor: vermelho.	R\$ 22,96	R\$ 2.410,80
30	130	U	244209	CERA LÍQUIDA AMARELA AUTO BRILHO Embalagem de 750 ml. Cor: amarela.	R\$ 18,52	R\$ 2.407,60
31	130	U	232808	CERA LÍQUIDA VERMELHA AUTO BRILHO Embalagem de 750 ml. Cor: vermelha.	R\$ 18,52	R\$ 2.407,60
32	520	U	-	LIMPA VIDROS Frasco de 500ml. Acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	R\$ 13,73	R\$ 7.139,60
33	320	U	-	LIMPADOR – LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO Embalagem de 500ml.	R\$ 16,10	R\$ 5.152,00
34	150	U	-	LUSTRA MÓVEIS Embalagem de 200 ml. Componentes ceras naturais, aromas variados, aplicação em móveis e superfícies.	R\$ 12,51	R\$ 1.876,50
35	700	U	-	MULTIUSO Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis.	R\$ 7,31	R\$ 5.117,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas variados. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas.		
36	670	U	-	PASTILHA SANITÁRIA Desodorizador Sanitário Gel Adesivo 2 Refis 12 discos, embalagem de 38 g.	R\$ 11,55	R\$ 7.738,50
37	120	U	601033	QUEROSENE Uso geral. Embalagem de aproximadamente 900 ml.	R\$ 23,08	R\$ 2.769,60
38	50	U	351316	REMOVEDOR DE CERA Embalagem de 500 ml. Removedor de uso doméstico, que apresenta cheiro mais suave, fórmula menos agressiva e secagem mais rápida. Indicado para limpeza diária da sujeira de carpetes e tapetes, remoção de ceras e limpeza de azulejos.	R\$ 10,96	R\$ 548,00
39	400	U	-	SABÃO EM BARRA 200G COM 5 UNIDADES Neutro, na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	R\$ 17,19	R\$ 6.876,00
40	400	U	600612	SABÃO EM PÓ Embalagem de 1kg. Convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação,	R\$ 15,54	R\$ 6.216,00
41	295	U	-	SAPÓLIO EM PÓ Embalagem de 300g. Produto preparado à base de Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Corante e Essência.	R\$ 8,45	R\$ 2.492,75
42	400	U	-	SAPÓLIO LÍQUIDO Embalagem de 300 ml. Saponáceo Cremoso líquido – Limpa e perfuma, para superfícies Inox, esmaltado, fórmica e cromados.	R\$ 10,12	R\$ 4.048,00
43	600	U	380018	ÁLCOOL EM GEL 70% Embalagem de 1 litro.	R\$ 22,93	R\$ 13.758,00
44	140	U	304234	SABONETE LÍQUIDO 5 L Tubo 5 de litros. Aspecto líquido físico perolado, aromas variados, acidez neutro-PH, aplicação toucador.	R\$ 44,40	R\$ 6.216,00
45	250	U	428071	SABONETE LÍQUIDO 1 L Tubo de 1 litro. Aspecto líquido físico perolado, aromas variados, acidez neutro-PH, aplicação toucador.	R\$ 19,89	R\$ 4.972,50
46	185	U	338875	SABONETE ANTI-SÉPTICO Tubo de 1 litro. Aplicação: Isenção microbiológica. Validade 12 meses da data de fabricação.	R\$ 40,22	R\$ 7.440,70
47	125	U	-	SABONETE EM BARRA Embalagem de 120 g. Para higiene pessoal, contendo umectante, emolientes.	R\$ 5,66	R\$ 707,50
48	4.600	PCT	443004	PAPEL HIGIÊNICO Pacote com 4 rolos de 30m, de primeira qualidade, folha simples, 100 por cento fibras	R\$ 6,04	R\$ 27.784,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.		
49	150	CX	601018	LENÇO DE PAPEL Caixa com 100 unidades (lenços duplos de 14,8x21,5 cm).	R\$ 14,22	R\$ 2.133,00
50	80	U	333358	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	R\$ 15,29	R\$ 1.223,20
51	100	U	485417	ESCOVA MANUAL DE LIMPEZA Para limpeza em geral, cerdas firmes.	R\$ 9,86	R\$ 986,00
52	300	U	481092	ESPONJA BRILHO INOX	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
53	350	PCT	433820	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	R\$ 3,93	R\$ 1.375,50
54	800	U	603493	ESPONJA DE LIMPEZA Dupla face limpeza, feita de espuma e manta abrasiva de alta qualidade, que garantem poder de limpeza e durabilidade superiores. Possui adesivo à base d'água e não contem solventes orgânicos desenvolvida para lavar louça. Tamanho da esponja: 110 mm x 75 mm x 20 mm.	R\$ 3,73	R\$ 2.984,00
55	400	U	481021	FLANELA DE ALGODÃO Amarela, para limpeza, tamanho 40cm de largura x 61cm comprimento.	R\$ 8,06	R\$ 3.224,00
56	125	U	481234	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	R\$ 17,61	R\$ 2.201,25
57	125	U	338108	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	R\$ 37,59	R\$ 4.698,75
58	75	U	601685	RODO COM CABO DE MADEIRA Material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 2 unidades. Características adicionais: cabo com rosca plástica.	R\$ 34,76	R\$ 2.607,00
59	125	U	449824	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO Material cabo alumínio, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	R\$ 55,69	R\$ 6.961,25
60	150	U	6939	RODO DE ESPUMA COM CABO	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
61	100	U	6939	RODO ESPONJA ABRASIVA COM CABO	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE 03 MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
62	400	PCT	403221	GUARDANAPO Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24x22cm, pacote contendo 50 unidades.	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
63	570	PCT	481231	PAPEL TOALHA Pacote com 2 rolos. Branco.	R\$ 7,41	R\$ 4.223,70
64	140	RL	479711	PAPEL ALUMÍNIO Medindo 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	R\$ 8,01	R\$ 1.121,40
65	150	PCT	422331	PANO DESCARTÁVEL TIPO PERFEX Pacote com 50 unidades.	R\$ 19,55	R\$ 2.932,50
66	270	U	450458	LUVA LÁTEX FORRADA (P, M, G) Emborrachada, cores diversas, interior flocado, palma antiaderente, comprimento; 31 cm, espessura: 0,60 mm.	R\$ 10,59	R\$ 2.859,00
67	100	CX	433920	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL Com elástico, branca, caixa com 50 unidades.	R\$ 41,45	R\$ 4.145,00
68	220	CX	-	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE Caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M, G. Confeccionada em resina vinílica, com amido, com redutor alérgico. Aplicações: restaurantes, confeitarias, cozinhas industriais.	R\$ 40,80	R\$ 8.976,00
69	150	CX	450458	LUVA DE LÁTEX Caixa com 100 unidades. Aplicação: para procedimento com talco. Tamanhos: P, M, G.	R\$ 51,70	R\$ 7.755,00
70	200	CX	-	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Cor: Branca. Embalagem: com 100 toucas. Registro no Ministério da Saúde No. 10201230063. Descrição: Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico, 100% polipropileno (10g/m ²) produzida pela tecnologia, Spunbonded com características hipoalérgicas e atóxicas, tecido de alta permeabilidade que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante uso da touca, Média elasticidade, fácil ajuste, Fabricado por meio da técnica de solda ultra-sônica, Tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, Unissex.	R\$ 31,26	R\$ 6.252,00
71	75	PCT	-	PROTECTOR PARA OS PÉS DE TNT DESCARTÁVEL Pacote com 100 unidades. Tecido não Tecido, 100% polipropileno hipoalergênicos e atóxicos, com elástico.	R\$ 35,30	R\$ 2.647,50
72	250	PCT	467142	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM Diâmetro de 15 cm. Contém 10 unidades.	R\$ 3,46	R\$ 865,00
73	220	PCT	467142	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM Diâmetro de 26 cm, contém 10 unidades.	R\$ 7,28	R\$ 1.601,60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

74	220	PCT	437780	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Pacote com 50 unidades.	R\$ 9,09	R\$ 1.999,80
75	1.250	PCT	481090	SACO PARA LIXO DE 100 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 13,06	R\$ 16.325,00
76	1.250	PCT	398561	SACO PARA LIXO DE 50 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 50 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 9,06	R\$ 11.325,00
77	1.050	PCT	374970	SACO PARA LIXO DE 30 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 6,73	R\$ 7.066,50
78	700	PCT	355268	SACO PARA LIXO DE 20 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 20 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 6,82	R\$ 4.774,00
79	400	PCT	300237	SACO PARA LIXO DE 15 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
80	250	RL	-	EMBALAGEM PARA FREEZER 3 KG Embalagem plástica, para conservar alimentos com 100 unidades.	R\$ 7,41	R\$ 1.852,50
81	250	RL	-	EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG Embalagem plástica para conservar alimentos com 100 unidades	R\$ 9,88	R\$ 2.470,00
82	250	RL		EMBALAGEM PARA FREEZER 7 KG Embalagem plástica para conservar alimentos com 100 unidades	R\$ 12,04	R\$ 3.010,00
83	1450	PCT	472755	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	R\$ 7,98	R\$ 11.571,00
84	600	PCT	481395	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
85	100	RL	-	FILME DE PVC Transparente 28 cm de largura, rolo com 30 m.	R\$8,89	R\$ 889,00
86	400	CX	323435	FILTRO DE CAFÉ Filtro coador de papel para café, de primeira qualidade, descartável, embalagem com 40 unidades, nº 103.	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

87	100	PCT	462248	CANUDO Canudo Flexível Sache, embalagem individual, 6mm, com 100 unidades.	R\$ 13,88	R\$ 1.388,00
88	25	KG	-	SACOLA PLÁSTICA Cor: branca, com alça, tamanho 30 x 40mm; reforçada (2,2 kg) com 1.000.	R\$ 94,24	R\$ 2.356,00
89	7000	PCT		PAPEL INTERFOLHADO Pacote com 1.000 folhas 20x21 cm	R\$ 33,78	R\$ 168.900,00

. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de *12 (doze) meses*, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 588.381,10 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e dez centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Conforme justificativa contida do documento de formalização de demanda, a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de cuidados pessoais, materiais de limpeza e materiais descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR e todos aqueles que tenham contato com o funcionalismo público.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, foi escolhida a modalidade de pregão presencial para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 2 (dois) *dias*, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) *dias* de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: conforme solicitação das Secretarias Municipais.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (*cinco*) *dias*, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (*dez*) *dias*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (*quinze*) *dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE REPOSIÇÃO

6.1. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será no mínimo de 6 (**seis**) **meses** ou pelo prazo de validade do produto, o que for superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com o objetivo de assegurar que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.3. A garantia cobre a **reposição imediata** de produtos que apresentarem qualquer vício, defeito de fabricação, alteração de composição, vazamento na embalagem ou não conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.4. Entende-se por reposição a substituição de lotes ou unidades que não atendam às normas técnicas e de qualidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.5. Os produtos que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos por itens novos, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos exigidos no contrato.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem vício ou defeito em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação formal da Administração.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pela Contratante.

6.8. Decorrido o prazo para reposição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, a Administração fica autorizada a contratar empresa diversa para fornecer os produtos necessários, exigindo do Contratado o reembolso dos custos respectivos.

6.9. O custo referente ao transporte e à reposição dos produtos em garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a *15 (quinze) dias*. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 832.048,85 (oitocentos e trinta e dois mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	Manutenção do gabinete do secretário	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 110.000,00
02.004	Manutenção dos serviços de educação	02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.30.00	R\$ 200.000.00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.005	Fundo Municipal do Idoso	02.005.08.241.0011.2023.3.3.90.30.00	R\$ 110.000,00
02.001	Manutenção do gabinete do secretário	02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.11.00	R\$ 150.000,00
02.007	Conservação de Estradas e Vicinais	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 397.912,40

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2025.

Daiane Aparecida Turkot
Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Integrado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Daiane Aparecida Turkot
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Daiane Aparecida Turkot Secretário Municipal de Adm., Planejamento e desenvolvimento integrado. CPF: 072.755.929-08 E-mail: sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br Telefone: 0800 700 1210
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de cuidados pessoais, materiais de limpeza e materiais descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) Sim () Não
Descrição da Necessidade	A presente aquisição faz-se necessária para suprir as demandas das Secretarias deste Município no que diz respeito ao fornecimento parcelado de produtos de cuidados pessoais, materiais de limpeza e materiais descartáveis.
Serviço ou Aquisição	() Serviço (X) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência
Levantamento de Mercado	Foi realizada pesquisa de preço junto a 3 fornecedores, para definir o valor médio da contratação de cada um dos itens.
Descrição da solução como um todo	A solução para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de produtos de cuidados pessoais, limpeza e materiais descartáveis



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	busca uma aquisição que priorize a qualidade e o desempenho desses produtos. Essa abordagem é essencial para garantir que a Administração Municipal receba itens que atendam efetivamente às suas necessidades. Para atingir esse objetivo, a modalidade de Pregão, foi escolhida. Essa opção oferece mais agilidade, transparência e ampla competitividade entre os fornecedores, o que resulta em propostas mais vantajosas para o município.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	A estima do quantitativo encontra-se na tabela do Termo de Referência.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	O valor total previsto para esta aquisição, conforme levantamento de mercado, é de R\$ 588.381,10 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	As aquisições ocorrerão conforme demanda dos estabelecimentos e serviços das Secretarias da Prefeitura de Paulo Frontin.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	INTERDEPENDENTES
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	A futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de cuidados pessoais, materiais de limpeza e materiais descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR, já é prevista dentro da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, dada a necessidade dos mesmos nos serviços das Secretarias.
Providências a serem adotadas	A Administração tomará as seguintes providências previamente à emissão do empenho: (i) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; (ii) Elaboração do termo de referência com as condições de contratação, com vistas à boa execução dos serviços contratados; (iii) Elaboração de mapa de riscos para identificar, mapear, avaliar e tratar os riscos a respeito do tema objeto da contratação
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.
Matriz de risco	Não necessita a apresentação da matriz de risco devido à baixa complexidade da contratação do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	Daiane Aparecida Turkot _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 74/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E _____

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Ireneu Inácio Zacharias, portador da cédula de identidade RG nº 1.121.558-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.196.079-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 50/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LOTE 01 CUIDADOS PESSOAIS

Item	Qtd	Und		Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	40	U	224625	SHAMPOO INFANTIL SUAVE Embalagem de 200 ml.	R\$ 19,65	R\$ 786,00
02	130	U	224624	SHAMPOO Embalagem 400 ml. Produto destinado para higiene pessoal em especial limpeza dos cabelos e couro cabeludo.	R\$ 28,67	R\$ 3.727,10
03	120	U	-	CONDICIONADOR Embalagem 400 ml. Produto destinado para higiene pessoal em especial limpeza dos cabelos e couro cabeludo.	R\$ 29,55	R\$ 3.546,00
04	200	TB	398863	CREME DENTAL Embalagem de 90g. É utilizada na higiene bucal. Promove, associada a escova de dentes, a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				dentes.		
05	1050	TB	241443	CREME DENTAL INFANTIL Embalagem de 50g. Com flúor.	R\$ 10,27	R\$ 10.783,50
06	190	U	477477	SABONETE INFANTIL Embalagem de 80g. Fragrância suave, ótima consistência, rendimentos e eficácia de limpeza espumante.	R\$ 8,97	R\$ 1.704,30
07	40	U	263027	SABONETE INFANTIL GLICERINADO Embalagem de 70g a 80g.	R\$ 8,55	R\$ 342,00
08	420	PCT	055448	LENÇO UMEDECIDO Medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades.	R\$ 9,31	R\$ 3.910,20
09	115	U	461158	PROTETOR SOLAR FPS 50 Frasco com 120 ml.	R\$ 70,13	R\$ 8.064,95
10	150	U	432409	REPELENTE LOÇÃO INFANTIL Embalagem de 100 ml.	R\$ 26,16	R\$ 3.924,00
11	90	U	-	TALCO PERFUMADO PARA BEBÊ Embalagem de 200g.	R\$ 25,05	R\$ 2.254,50
12	200	U	435448	ESCOVA DE DENTE Embalagem com uma unidade. Deve conter cerdas macias . A escova de dente é utilizada na higiene bucal. Associada com o creme dental promove a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes.	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
13	1050	U	304407	ESCOVA DE DENTE INFANTIL Embalagem com uma unidade. Deve conter cerdas macias . A escova de dente é utilizada na higiene bucal. Associada com o creme dental promove a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes.	R\$ 14,06	R\$ 14.763,00
14	160	U	441933	APARELHO PARA BARBEAR Objeto utilizado para remoção dos pelos corporais, descartáveis, com duas lamina, embalagem com duas unidades.	R\$ 6,13	R\$ 980,80
15	210	CX	481317	COTONETE Caixa com 100 unidades. Com hastes de polipropileno, corante atóxicos, flexíveis e inquebráveis, com 100% algodão. Validade: 3 anos.	R\$ 7,49	R\$ 1.572,90
16	100	CX	465035	PALITO DE DENTE Caixa com 100 unidades. Palito roliço de madeira. Pontagudo nas extremidades. Cor: madeira clara.	R\$ 2,30	R\$ 230,00
17	120	PCT	249934	FRALDA DESCARTÁVEL Pacote com 30 unidades ou mais. Composição: fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos. Tamanhos: P, M e G.	R\$ 56,25	R\$ 6.750,00
18	15	U	477537	ESCOVA DE CABELO	R\$ 22,97	R\$ 344,55



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19	35	U	-	PENTE DENTE FINO	R\$ 10,68	R\$ 373,80
----	----	---	---	------------------	-----------	------------

LOTE 02 PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	450	U	479126	AEROSOL MULTI – INSETICIDA AEROSOL Embalagem de aproximadamente 300 ml , à base de água, eficiente para matar mosquito (inclusive o mosquito da Dengue, Zica vírus e Chikungunya), pernilongos e muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	R\$ 19,84	R\$ 8.928,00
21	1000	U	310507	ÁGUA SANITÁRIA Frasco de 5 litro. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00
22	1200	U	475722	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO Frasco plástico de 1.000 ml. 46° e/ou 70° INPM , com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa.	R\$ 10,40	R\$ 12.480,00
23	300	U	485390	AMACIANTE DE ROUPA Embalagem de 2l. Aspecto físico líquido viscoso, várias fragrâncias, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água.	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
24	260	U	422745	AROMATIZADOR DE AMBIENTES Em aerossol de 360 ml/302g. Perfumes variados.	R\$ 18,37	R\$ 4.776,20
25	420	U	402986	CERA LÍQUIDA Embalagem de 750 ml. Auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira.	R\$ 18,22	R\$ 7.652,40
26	1.150	U	479342	DESINFETANTE Frasco de 2 litros. Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda.	R\$ 8,29	R\$ 9.533,50
27	2.500	U	463155	DETERGENTE Frasco de 500 ml. Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável.	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

28	105	U	244209	CERA EM PASTA Embalagem de 400g. Cor: amarela.	R\$ 22,96	R\$ 2.410,80
29	105	U	248160	CERA EM PASTA Embalagem de 400g. Cor: vermelho.	R\$ 22,96	R\$ 2.410,80
30	130	U	244209	CERA LÍQUIDA AMARELA AUTO BRILHO Embalagem de 750 ml. Cor: amarela.	R\$ 18,52	R\$ 2.407,60
31	130	U	232808	CERA LÍQUIDA VERMELHA AUTO BRILHO Embalagem de 750 ml. Cor: vermelha.	R\$ 18,52	R\$ 2.407,60
32	520	U	-	LIMPA VIDROS Frasco de 500ml. Acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	R\$ 13,73	R\$ 7.139,60
33	320	U	-	LIMPADOR – LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO Embalagem de 500ml.	R\$ 16,10	R\$ 5.152,00
34	150	U	-	LUSTRA MÓVEIS Embalagem de 200 ml. Componentes ceras naturais, aromas variados, aplicação em móveis e superfícies.	R\$ 12,51	R\$ 1.876,50
35	700	U	-	MULTIUSO Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas variados. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas.	R\$ 7,31	R\$ 5.117,00
36	670	U	-	PASTILHA SANITÁRIA Desodorizador Sanitário Gel Adesivo 2 Refis 12 discos, embalagem de 38 g.	R\$ 11,55	R\$ 7.738,50
37	120	U	601033	QUEROSENE Uso geral. Embalagem de aproximadamente 900 ml.	R\$ 23,08	R\$ 2.769,60
38	50	U	351316	REMOVEDOR DE CERA Embalagem de 500 ml. Removedor de uso doméstico, que apresenta cheiro mais suave, fórmula menos agressiva e secagem mais rápida. Indicado para limpeza diária da sujeira de carpetes e tapetes, remoção de ceras e limpeza de azulejos.	R\$ 10,96	R\$ 548,00
39	400	U	-	SABÃO EM BARRA 200G COM 5 UNIDADES Neutro, na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	R\$ 17,19	R\$ 6.876,00
40	400	U	600612	SABÃO EM PÓ Embalagem de 1kg. Convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação,	R\$ 15,54	R\$ 6.216,00
41	295	U	-	SAPÓLIO EM PÓ Embalagem de 300g. Produto preparado à base de Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Corante e Essência.	R\$ 8,45	R\$ 2.492,75



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

42	400	U	-	SAPÓLIO LÍQUIDO Embalagem de 300 ml. Saponáceo Cremoso líquido – Limpa e perfuma, para superfícies Inox, esmaltado, fórmica e cromados.	R\$ 10,12	R\$ 4.048,00
43	600	U	380018	ÁLCOOL EM GEL 70% Embalagem de 1 litro.	R\$ 22,93	R\$ 13.758,00
44	140	U	304234	SABONETE LÍQUIDO 5 L Tubo 5 de litros. Aspecto líquido físico perolado, aromas variados, acidez neutro-PH, aplicação toucador.	R\$ 44,40	R\$ 6.216,00
45	250	U	428071	SABONETE LÍQUIDO 1 L Tubo de 1 litro. Aspecto líquido físico perolado, aromas variados, acidez neutro-PH, aplicação toucador.	R\$ 19,89	R\$ 4.972,50
46	185	U	338875	SABONETE ANTI-SÉPTICO Tubo de 1 litro. Aplicação: Isenção microbiológica. Validade 12 meses da data de fabricação.	R\$ 40,22	R\$ 7.440,70
47	125	U	-	SABONETE EM BARRA Embalagem de 120 g. Para higiene pessoal, contendo umectante, emolientes.	R\$ 5,66	R\$ 707,50
48	4.600	PCT	443004	PAPEL HIGIÊNICO Pacote com 4 rolos de 30m, de primeira qualidade, folha simples, 100 por cento fibras naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.	R\$ 6,04	R\$ 27.784,00
49	150	CX	601018	LENÇO DE PAPEL Caixa com 100 unidades (lenços duplos de 14,8x21,5 cm).	R\$ 14,22	R\$ 2.133,00
50	80	U	333358	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	R\$ 15,29	R\$ 1.223,20
51	100	U	485417	ESCOVA MANUAL DE LIMPEZA Para limpeza em geral, cerdas firmes.	R\$ 9,86	R\$ 986,00
52	300	U	481092	ESPONJA BRILHO INOX	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
53	350	PCT	433820	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	R\$ 3,93	R\$ 1.375,50
54	800	U	603493	ESPONJA DE LIMPEZA Dupla face limpeza, feita de espuma e manta abrasiva de alta qualidade, que garantem poder de limpeza e durabilidade superiores. Possui adesivo à base d'água e não contem solventes orgânicos desenvolvida para lavar louça. Tamanho da esponja: 110 mm x 75 mm x 20 mm.	R\$ 3,73	R\$ 2.984,00
55	400	U	481021	FLANELA DE ALGODÃO Amarela, para limpeza, tamanho 40cm de largura x 61cm comprimento.	R\$ 8,06	R\$ 3.224,00
56	125	U	481234	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com	R\$ 17,61	R\$ 2.201,25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.		
57	125	U	338108	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	R\$ 37,59	R\$ 4.698,75
58	75	U	601685	RODO COM CABO DE MADEIRA Material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 2 unidades. Características adicionais: cabo com rosca plástica.	R\$ 34,76	R\$ 2.607,00
59	125	U	449824	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO Material cabo alumínio, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	R\$ 55,69	R\$ 6.961,25
60	150	U	6939	RODO DE ESPUMA COM CABO	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
61	100	U	6939	RODO ESPONJA ABRASIVA COM CABO	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00

LOTE 03 MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
62	400	PCT	403221	GUARDANAPO Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24x22cm, pacote contendo 50 unidades.	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
63	570	PCT	481231	PAPEL TOALHA Pacote com 2 rolos. Branco.	R\$ 7,41	R\$ 4.223,70
64	140	RL	479711	PAPEL ALUMÍNIO Medindo 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	R\$ 8,01	R\$ 1.121,40
65	150	PCT	422331	PANO DESCARTÁVEL TIPO PERFEX Pacote com 50 unidades.	R\$ 19,55	R\$ 2.932,50
66	270	U	450458	LUVA LÁTEX FORRADA (P, M, G) Emborrachada, cores diversas, interior flocado, palma antiaderente, comprimento; 31 cm, espessura: 0,60 mm.	R\$ 10,59	R\$ 2.859,00
67	100	CX	433920	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL Com elástico, branca, caixa com 50 unidades.	R\$ 41,45	R\$ 4.145,00
68	220	CX	-	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE Caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M, G. Confeccionada em resina vinílica, com amido, com redutor alérgico. Aplicações: restaurantes, confeitarias, cozinhas industriais.	R\$ 40,80	R\$ 8.976,00
69	150	CX	450458	LUVA DE LÁTEX Caixa com 100 unidades. Aplicação: para procedimento com talco. Tamanhos: P, M, G.	R\$ 51,70	R\$ 7.755,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

70	200	CX	-	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Cor: Branca. Embalagem: com 100 toucas. Registro no Ministério da Saúde No. 10201230063. Descrição: Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico, 100% polipropileno (10g/m²) produzida pela tecnologia, Spunbonded com características hipoalérgicas e atóxicas, tecido de alta permeabilidade que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante uso da touca, Média elasticidade, fácil ajuste, Fabricado por meio da técnica de solda ultra-sônica, Tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, Unissex.	R\$ 31,26	R\$ 6.252,00
71	75	PCT	-	PROTETOR PARA OS PÉS DE TNT DESCARTÁVEL Pacote com 100 unidades. Tecido não Tecido, 100% polipropileno hipoalergênicos e atóxicos, com elástico.	R\$ 35,30	R\$ 2.647,50
72	250	PCT	467142	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM Diâmetro de 15 cm. Contém 10 unidades.	R\$ 3,46	R\$ 865,00
73	220	PCT	467142	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM Diâmetro de 26 cm, contém 10 unidades.	R\$ 7,28	R\$ 1.601,60
74	220	PCT	437780	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Pacote com 50 unidades.	R\$ 9,09	R\$ 1.999,80
75	1.250	PCT	481090	SACO PARA LIXO DE 100 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 13,06	R\$ 16.325,00
76	1.250	PCT	398561	SACO PARA LIXO DE 50 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 50 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 9,06	R\$ 11.325,00
77	1.050	PCT	374970	SACO PARA LIXO DE 30 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 6,73	R\$ 7.066,50
78	700	PCT	355268	SACO PARA LIXO DE 20 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 20 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 6,82	R\$ 4.774,00
79	400	PCT	300237	SACO PARA LIXO DE 15 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 10 unidades.	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
80	250	RL	-	EMBALAGEM PARA FREEZER 3 KG Embalagem plástica, para conservar alimentos com 100 unidades.	R\$ 7,41	R\$ 1.852,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

81	250	RL	-	EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG Embalagem plástica para conservar alimentos com 100 unidades	R\$ 9,88	R\$ 2.470,00
82	250	RL		EMBALAGEM PARA FREEZER 7 KG Embalagem plástica para conservar alimentos com 100 unidades	R\$ 12,04	R\$ 3.010,00
83	1450	PCT	472755	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	R\$ 7,98	R\$ 11.571,00
84	600	PCT	481395	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
85	100	RL	-	FILME DE PVC Transparente 28 cm de largura, rolo com 30 m.	R\$8,89	R\$ 889,00
86	400	CX	323435	FILTRO DE CAFÉ Filtro coador de papel para café, de primeira qualidade, descartável, embalagem com 40 unidades, nº 103.	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
87	100	PCT	462248	CANUDO Canudo Flexível Sachê, embalagem individual, 6mm, com 100 unidades.	R\$ 13,88	R\$ 1.388,00
88	25	KG	-	SACOLA PLÁSTICA Cor: branca, com alça, tamanho 30 x 40mm; reforçada (2,2 kg) com 1.000.	R\$ 94,24	R\$ 2.356,00
89	7000	PCT		PAPEL INTERFOLHADO Pacote com 1.000 folhas 20x21 cm	R\$ 33,78	R\$ 168.900,00

9.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 9.3.1. O Termo de Referência;
- 9.3.2. O Edital da Licitação;
- 9.3.3. A Proposta do contratado;
- 9.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

9.8. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

9.9. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

9.10. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

9.11. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

9.12. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, VI](#))

9.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

9.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.16. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice (s) definitivo (s).

9.17. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

9.18. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

9.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.21. São obrigações do Contratante:

9.22. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.23. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.24. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.25. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.26. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.27. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.28. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.29. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.30. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.31. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.32. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.33. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.34. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.35. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.37. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.38. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.41. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.42. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.43. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.44. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.45. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.46. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.47. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.48. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.50. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.51. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.52. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.53. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.54. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.55. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.56. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.57. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.58. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

9.59. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.59.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.59.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.59.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.59.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.61. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.62. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.63. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.64. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.65. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.66. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

9.67. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

9.68. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

9.68.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

9.69. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.69.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

9.69.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.69.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.70. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 9.70.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.70.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.70.3. Indenizações e multas.

9.71. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.72. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

9.73. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	Manutenção do gabinete do secretário	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R\$ 110.000,00
02.004	Manutenção dos serviços de educação	02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
02.005	Fundo Municipal do Idoso	02.005.08.241.0011.2023.3.3.90.30.00	R\$ 110.000,00
02.001	Manutenção do gabinete do secretário	02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.11.00	R\$ 150.000,00
02.007	Conservação de Estradas e Vicinais	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 397.912,40

9.74. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

9.75. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

9.76. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.77. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.78. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.79. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

9.80. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

9.81. Fica eleito o Foro da da Comarca de Mallet/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n°. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n°. ACÓRDÃO N° 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n°: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

LOTE 01 CUIDADOS PESSOAIS

Item	Qtd	Und		Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	40	U	224625	SHAMPOO INFANTIL SUAVE Embalagem de 200 ml.		
02	130	U	224624	SHAMPOO Embalagem 400 ml. Produto destinado para higiene pessoal em especial limpeza dos cabelos e couro cabeludo.		
03	120	U	-	CONDICIONADOR Embalagem 400 ml. Produto destinado para higiene pessoal em especial limpeza dos cabelos e couro cabeludo.		
04	200	TB	398863	CREME DENTAL Embalagem de 90g. É utilizada na higiene bucal. Promove, associada a escova de dentes, a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes.		
05	1050	TB	241443	CREME DENTAL INFANTIL Embalagem de 50g. Com flúor.		
06	190	U	477477	SABONETE INFANTIL Embalagem de 80g. Fragrância suave, ótima consistência, rendimentos e eficácia de limpeza espumante.		
07	40	U	263027	SABONETE INFANTIL GLICERINADO Embalagem de 70g a 80g.		
08	420	PCT	055448	LENÇO UMEDECIDO Medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades.		
09	115	U	461158	PROTETOR SOLAR FPS 50 Frasco com 120 ml.		
10	150	U	432409	REPELENTE LOÇÃO INFANTIL Embalagem de 100 ml.		
11	90	U	-	TALCO PERFUMADO PARA BEBÊ Embalagem de 200g.		
12	200	U	435448	ESCOVA DE DENTE Embalagem com uma unidade. Deve conter cerdas macias . A escova de dente é utilizada na		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				higiene bucal. Associada com o creme dental promove a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes.		
13	1050	U	304407	ESCOVA DE DENTE INFANTIL Embalagem com uma unidade. Deve conter cerdas macias . A escova de dente é utilizada na higiene bucal. Associada com o creme dental promove a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes.		
14	160	U	441933	APARELHO PARA BARBEAR Objeto utilizado para remoção dos pelos corporais, descartáveis, com duas lâminas, embalagem com duas unidades.		
15	210	CX	481317	COTONETE Caixa com 100 unidades. Com hastes de polipropileno, corante atóxicos, flexíveis e inquebráveis, com 100% algodão. Validade: 3 anos.		
16	100	CX	465035	PALITO DE DENTE Caixa com 100 unidades. Palito roliço de madeira. Pontagudo nas extremidades. Cor: madeira clara.		
17	120	PCT	249934	FRALDA DESCARTÁVEL Pacote com 30 unidades ou mais. Composição: fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos. Tamanhos: P, M e G.		
18	15	U	477537	ESCOVA DE CABELO		
19	35	U	-	PENTE DENTE FINO		

LOTE 02 PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	450	U	479126	AEROSOL MULTI – INSETICIDA AEROSOL Embalagem de aproximadamente 300 ml, à base de água, eficiente para matar mosquito (inclusive o mosquito da Dengue, Zica vírus e Chikungunya), pernilongos e muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiostrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.		
21	1000	U	310507	ÁGUA SANITÁRIA Frasco de 5 litro. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

22	1200	U	475722	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO Frasco plástico de 1.000 ml. 46° e/ou 70° INPM , com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa.		
23	300	U	485390	AMACIANTE DE ROUPA Embalagem de 2l. Aspecto físico líquido viscoso, várias fragrâncias, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água.		
24	260	U	422745	AROMATIZADOR DE AMBIENTES Em aerossol de 360 ml/302g. Perfumes variados.		
25	420	U	402986	CERA LÍQUIDA Embalagem de 750 ml. Auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira.		
26	1.150	U	479342	DESINFETANTE Frasco de 2 litros. Aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda.		
27	2.500	U	463155	DETERGENTE Frasco de 500 ml. Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável.		
28	105	U	244209	CERA EM PASTA Embalagem de 400g. Cor: amarela.		
29	105	U	248160	CERA EM PASTA Embalagem de 400g. Cor: vermelho.		
30	130	U	244209	CERA LÍQUIDA AMARELA AUTO BRILHO Embalagem de 750 ml. Cor: amarela.		
31	130	U	232808	CERA LÍQUIDA VERMELHA AUTO BRILHO Embalagem de 750 ml. Cor: vermelha.		
32	520	U	-	LIMPA VIDROS Frasco de 500ml. Acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.		
33	320	U	-	LIMPADOR – LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO Embalagem de 500ml.		
34	150	U	-	LUSTRA MÓVEIS Embalagem de 200 ml. Componentes ceras naturais, aromas variados, aplicação em móveis e superfícies.		
35	700	U	-	MULTIUSO Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas variados. Sem a presença de		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

				amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas.		
36	670	U	-	PASTILHA SANITÁRIA Desodorizador Sanitário Gel Adesivo 2 Refis 12 discos, embalagem de 38 g.		
37	120	U	601033	QUEROSENE Uso geral. Embalagem de aproximadamente 900 ml.		
38	50	U	351316	REMOVEDOR DE CERA Embalagem de 500 ml. Removedor de uso doméstico, que apresenta cheiro mais suave, fórmula menos agressiva e secagem mais rápida. Indicado para limpeza diária da sujeira de carpetes e tapetes, remoção de ceras e limpeza de azulejos.		
39	400	U	-	SABÃO EM BARRA 200G COM 5 UNIDADES Neutro, na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.		
40	400	U	600612	SABÃO EM PÓ Embalagem de 1kg. Convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação,		
41	295	U	-	SAPÓLIO EM PÓ Embalagem de 300g. Produto preparado à base de Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Corante e Essência.		
42	400	U	-	SAPÓLIO LÍQUIDO Embalagem de 300 ml. Saponáceo Cremoso líquido – Limpa e perfuma, para superfícies Inox, esmaltado, fórmica e cromados.		
43	600	U	380018	ÁLCOOL EM GEL 70% Embalagem de 1 litro.		
44	140	U	304234	SABONETE LÍQUIDO 5 L Tubo 5 de litros. Aspecto líquido físico perolado, aromas variados, acidez neutro-PH, aplicação toucador.		
45	250	U	428071	SABONETE LÍQUIDO 1 L Tubo de 1 litro. Aspecto líquido físico perolado, aromas variados, acidez neutro-PH, aplicação toucador.		
46	185	U	338875	SABONETE ANTI-SÉPTICO Tubo de 1 litro. Aplicação: Isenção microbiológica. Validade 12 meses da data de fabricação.		
47	125	U	-	SABONETE EM BARRA Embalagem de 120 g. Para higiene pessoal, contendo umectante, emolientes.		
48	4.600	PCT	443004	PAPEL HIGIÊNICO Pacote com 4 rolos de 30m, de primeira qualidade, folha simples, 100 por cento fibras naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

49	150	CX	601018	LENÇO DE PAPEL Caixa com 100 unidades (lenços duplos de 14,8x21,5 cm).		
50	80	U	333358	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.		
51	100	U	485417	ESCOVA MANUAL DE LIMPEZA Para limpeza em geral, cerdas firmes.		
52	300	U	481092	ESPONJA BRILHO INOX		
53	350	PCT	433820	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.		
54	800	U	603493	ESPONJA DE LIMPEZA Dupla face limpeza, feita de espuma e manta abrasiva de alta qualidade, que garantem poder de limpeza e durabilidade superiores. Possui adesivo à base d'água e não contem solventes orgânicos desenvolvida para lavar louça. Tamanho da esponja: 110 mm x 75 mm x 20 mm.		
55	400	U	481021	FLANELA DE ALGODÃO Amarela, para limpeza, tamanho 40cm de largura x 61cm comprimento.		
56	125	U	481234	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.		
57	125	U	338108	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.		
58	75	U	601685	RODO COM CABO DE MADEIRA Material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 2 unidades. Características adicionais: cabo com rosca plástica.		
59	125	U	449824	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO Material cabo alumínio, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.		
60	150	U	6939	RODO DE ESPUMA COM CABO		
61	100	U	6939	RODO ESPONJA ABRASIVA COM CABO		

LOTE 03 MATERIAIS DESCARTÁVEIS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
62	400	PCT	403221	GUARDANAPO Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24x22cm, pacote contendo 50 unidades.		
63	570	PCT	481231	PAPEL TOALHA Pacote com 2 rolos. Branco.		
64	140	RL	479711	PAPEL ALUMÍNIO Medindo 45 cm de largura, rolo com 7,5m.		
65	150	PCT	422331	PANO DESCARTÁVEL TIPO PERFEX Pacote com 50 unidades.		
66	270	U	450458	LUVA LÁTEX FORRADA (P, M, G) Emborrachada, cores diversas, interior flocado, palma antiaderente, comprimento; 31 cm, espessura: 0,60 mm.		
67	100	CX	433920	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL Com elástico, branca, caixa com 50 unidades.		
68	220	CX	-	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE Caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M, G. Confeccionada em resina vinílica, com amido, com redutor alérgico. Aplicações: restaurantes, confeitarias, cozinhas industriais.		
69	150	CX	450458	LUVA DE LÁTEX Caixa com 100 unidades. Aplicação: para procedimento com talco. Tamanhos: P, M, G.		
70	200	CX	-	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Cor: Branca. Embalagem: com 100 toucas. Registro no Ministério da Saúde No. 10201230063. Descrição: Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico, 100% polipropileno (10g/m²) produzida pela tecnologia, Spunbonded com características hipoalérgicas e atóxicas, tecido de alta permeabilidade que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante uso da touca, Média elasticidade, fácil ajuste, Fabricado por meio da técnica de solda ultra-sônica, Tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, Unissex.		
71	75	PCT	-	PROTETOR PARA OS PÉS DE TNT DESCARTÁVEL Pacote com 100 unidades. Tecido não Tecido, 100% polipropileno hipoalergênicos e atóxicos, com elástico.		
72	250	PCT	467142	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM Diâmetro de 15 cm. Contém 10 unidades.		
73	220	PCT	467142	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM Diâmetro de 26 cm, contém 10 unidades.		
74	220	PCT	437780	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Pacote com 50 unidades.		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

75	1.250	PCT	481090	SACO PARA LIXO DE 100 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades.		
76	1.250	PCT	398561	SACO PARA LIXO DE 50 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 50 litros, pacote com 10 unidades.		
77	1.050	PCT	374970	SACO PARA LIXO DE 30 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 10 unidades.		
78	700	PCT	355268	SACO PARA LIXO DE 20 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 20 litros, pacote com 10 unidades.		
79	400	PCT	300237	SACO PARA LIXO DE 15 L Saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (Gram. Min 0,10 mm), conforme NBR 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 10 unidades.		
80	250	RL	-	EMBALAGEM PARA FREEZER 3 KG Embalagem plástica, para conservar alimentos com 100 unidades.		
81	250	RL	-	EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG Embalagem plástica para conservar alimentos com 100 unidades		
82	250	RL		EMBALAGEM PARA FREEZER 7 KG Embalagem plástica para conservar alimentos com 100 unidades		
83	1450	PCT	472755	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.		
84	600	PCT	481395	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.		
85	100	RL	-	FILME DE PVC Transparente 28 cm de largura, rolo com 30 m.		
86	400	CX	323435	FILTRO DE CAFÉ Filtro coador de papel para café, de primeira qualidade, descartável, embalagem com 40 unidades, nº 103.		
87	100	PCT	462248	CANUDO Canudo Flexível Sache, embalagem individual, 6mm, com 100 unidades.		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

88	25	KG	-	SACOLA PLÁSTICA Cor: branca, com alça, tamanho 30 x 40mm; reforçada (2,2 kg) com 1.000.		
89	7000	PCT		PAPEL INTERFOLHADO Pacote com 1.000 folhas 20x21 cm		
TOTAL		R\$				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____._____._____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar